CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 458/2026

Trata-se de projeto de lei de autoria da nobre Vereadora Sandra Santana, que denomina "Travessa Josefa Maria de Paiva de Barros" o espaço inominado localizado entre a Rua Pinheiro de Faria, 85, e a Rio Irói, 58, no Jardim Maristela, Subprefeitura Freguesia do Ó/Brasilândia, Município de São Paulo.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação.

Com efeito, a matéria de fundo é de nítido interesse local, estando albergada pela competência legislativa prevista no art. 30, I, da Constituição Federal.

Outrossim, o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, estabelece que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com a do Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, da Carta Paulistana.

Em resposta ao pedido de informações formulado por esta Comissão, o Executivo esclareceu que não vislumbra óbice ao pretendido, que o bem é público e inominado e que o nome proposto, Josefa Maria de Paiva de Barros, não possui homônimos (folhas 28).

O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Por tratar-se de denominação de logradouro ora inominado, matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**, na forma do seguinte Substitutivo, com vistas a adequar o projeto à técnica de elaboração legislativa e conformá-lo à caracterização de dados técnicos indicada pelo Poder Executivo:

SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 458/2026

Denomina Travessa Josefa Maria de Paiva de Barros o logradouro que especifica, situado no Distrito Freguesia do Ó, Subprefeitura Freguesia – Brasilândia.

Matéria RELCOM 1989/2026. Documento assinado digitalmente por MILTON FERREIRA DA SILVA em 20/10/2026 e juntado ao PL 458/2026 por SANSÃO PEREIRA FILHO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=772621.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Travessa Josefa Maria de Paiva de Barros o logradouro identificado como "VIELA 2" na planta AU 02/5236/83, que tem seu início na Rua Rio Irói, a aproximadamente 85,00 metros da Rua Amaniutuba, e término na Rua Pinheiro Faria, localizado no setor 307, quadra 39, no Distrito Freguesia do Ó, Subprefeitura Freguesia – Brasilândia.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

Matéria RELCOM 1989/2026. Documento assinado digitalmente por MILTON FERREIRA DA SILVA em 20/10/2026 e juntado ao PL 458/2026 por SANSÃO PEREIRA FILHO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=772621.